



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019 - FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTA MUNICÍPIO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO, inscrito no CNPJ n.º 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado através do Secretário de Educação o Sr. Ednaldo Ernesto Santos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 174.833.794-72, Identidade Nº. 1.528.391 SSP/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP, Estabelecida à Rua Padre Carlos de Barros Baireto, 25, Cabanga, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.938.234/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Sr. Rafael Luan Nascimento, inscrito no CPF nº 089.233.184-42, RG: 7.897.806 – SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Padre Rocha, nº 1400, Casa, 01, Bairro São José, Carpina/PE, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Considerando, que o contrato terá vigência até 31/03/2020.

Considerando, a anuência da CONTRATADA para a prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses, previsto na cláusula Terceira do referido contrato,

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

Considerando, que a duração do contrato necessita estar vinculada à vigência do respectivo crédito orçamentário, não se podendo estender sua execução ao exercício financeiro subsequente, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União;

Considerando, que o presente instrumento ficará automaticamente rescindido entre as partes, por razões de interesse público ou em virtude da conclusão de novo Processo Licitatório com proposta vencedora mais vantajosa para a Administração, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Considerando, a autorização da autoridade superior para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;



As partes celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 059/2019-FME, por mais 03 (Três) Meses**, com efeito, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA RESOLUTIVA:

O presente instrumento ficará automaticamente rescindido entre as partes, por razões de interesse público ou em virtude da conclusão de novo Processo Licitatório com proposta vencedora mais vantajosa para a Administração, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

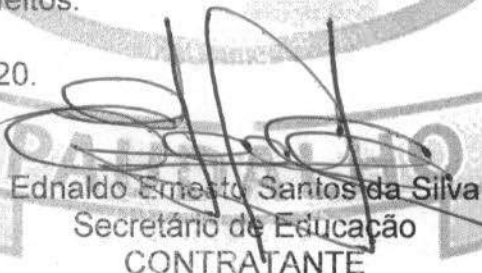
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

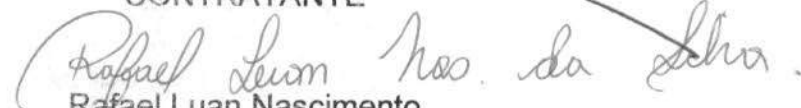
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive preços, condições de pagamento e dotações orçamentárias, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a ser publicado na Imprensa Oficial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Paudalho, 30 de Março de 2020.



Ednaldo Ernesto Santos da Silva
Secretário de Educação
CONTRATANTE


Rafael Luan Nascimento
CPF nº 089.233.184-42

N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 046282087-45


CPF: 066.184.340-08